



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 353/2008, de 11/12/2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ZORTÉA para o Exercício de 2009.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA**, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, comunica a todos os habitantes de Zortéa que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.821.000,00 (oito milhões e oitocentos e vinte e um mil reais), sendo R\$ 8.469.000,00 (oito milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estima em R\$ 8.541.000,00 (oito milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.865.000,00
- Receita Tributária	232.000,00
- Receita de Contribuições	100.000,00
- Receita Patrimonial	53.000,00
- Receita de Serviços	194.000,00
- Transferências Correntes	6.130.000,00
- Outras Receitas Correntes	1.156.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	676.000,00
- Operações de Crédito	650.000,00
- Alienação de Bens	26.000,00
- Transferências de Capital	0,00
TOTAL	8.541.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	481.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	38.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	258.660,00
DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	13.000,00
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	283.000,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	20.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO	490.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	73.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.347.840,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	152.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1.110.000,00
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	191.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	45.000,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	3.000,00
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.167.500,00
DIRETORIA DO MEIOAMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO	242.000,00
DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	125.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	7.166.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

1.375.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100.000,00
CÂMARA DE VERADORES	275.000,00

TOTAL

8.541.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	1.205.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	352.000,00
12 – EDUCAÇÃO	2.360.840,00
13 – CULTURA	73.000,00
15 – URBANISMO	1.167.500,00
16 – HABITAÇÃO	20.000,00
17 – SANEAMENTO	242.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.000,00
20 – AGRICULTURA	249.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.660,00
26 – TRANSPORTES	1.110.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	152.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	125.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
SUB – TOTAL	7.166.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

1.375.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100.000,00
CÂMARA DE VERADORES	275.000,00
TOTAL	8.541.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0020 – GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL	451.000,00
0030 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	771.000,00
0040 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
0050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	352.000,00
0070 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3.500,00
0110 – ENSINO ESPECIAL	4.000,00
0120 – ENSINO SUPLETIVO	13.000,00
0130 – CRIANÇA NA ESCOLA	2.249.842,40
0140 – EDUCAÇÃO BÁSICA	79.000,00
0150 – ENSINO SUPERIOR	7.000,00
0160 – CULTURA	68.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

3

0170 - VIAS URBANAS	1.064.000,00
0180 - HABITAÇÃO POPULAR	20.000,00
0190 - ESGOTO URBANO	242.000,00
0210 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	249.000,00
0220 - INCENTIVO PARA INDUSTRIAS	9.657,60
0240 - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,00
0250 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00
0260 - ESTRADAS VICINAIS	1.110.000,00
0280 - DESPORTO AMADOR	152.000,00
0290 - PAGAMENTO DE ENCARGO ESPECIAIS	73.000,00
0300 - ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	60.000,00
0310 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	38.000,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL GERAL	7.166.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DEPESAS CORRENTES 5.207.996,20

Pessoal e Encargos Sociais	2.373.300,00
Juro e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	2.810.696,20

DESPESAS DE CAPITAL 1.943.003,80

Investimento	1.907.003,80
Amortização da Dívida	36.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.375.000,00
TOTAL	8.541.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e o da Câmara de Vereadores mantidos pela Prefeitura Municipal será definido da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2008 discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	260.000,00
- Receita Tributária	2.000,00
- Receita de Serviços	5.000,00
- Transferências Correntes	252.000,00
- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
- Transferências de Capital	20.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.100.000,00
TOTAL	1.380.000,00



§ 2º - A Despesa do fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde

1.380.000,00
1.380.000,00

b) - O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

§ 3º - A Receita da Câmara de Vereadores será mantida com Transferências Financeiras no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para suprir as despesas;

§ 4º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

CÂMARA DE VEREADORES

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. Legislativa

TOTAL

275.000,00
275.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e destinações de recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70,00% (setenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2007, cfe. § 1º Item "I" e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II - os provenientes do excesso de arrecadação do exercício conforme Art. 43 § 1º item "II" da Lei 4.320/64;

III - o produto de operações de crédito autorizadas, conforme § 1º Item "IV" do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.009.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 11 de dezembro de 2.008

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de dezembro de 2.008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças